



## DECRETO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

### RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial do Município do dia 11 de maio de 2021, Edição nº 651, página 9, no Decreto Municipal nº 047,

Na ementa, **onde se lê:**

*“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 038 de junho de 2015 do município de Itapicuru, e dá outras providências.”*

**Leia-se:**

*“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”*

No Preâmbulo, **onde se lê:**

*“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 038 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 04 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,”*

**Leia-se:**

*“O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 400 de 26 junho de 2015, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 04 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,”*

O Decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

### DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 038 de junho de 2015 do município de Itapicuru, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 400 de 26 junho de 2015, e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 04 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

### DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

I - Representante do Poder Legislativo: UIRASSU NASCIMENTO DE ALMEIDA;

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação: VIRGILIO JUNIOR DE ANDRADE MENEZES;

III - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME: ANDREA OLIVEIRA SANTANA NUNES DA SILVA;

IV - Conselho do FUNDEB: PATRÍCIA JESUS DE MATOS.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

I - Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III - Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV - Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V - Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI - Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII - Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições;

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de maio de 2021.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito